

Termo de Referência 43/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI /SE/CGU	GABRIEL SOARES FERREIRA	30/05/2023 19:16 (v 3.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 25/2022	00190.104063/2023-49	

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais, revistas e sites periódicos nacionais (distribuidora), com fornecimento de logins cadastrados com e-mail de **domínio da contratada mas personalizados por área da CGU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades da Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília/DF e nas suas unidades regionais, pelo período de 12 (doze) meses e suas possíveis prorrogações.

ITEM ÚNICO	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais, revistas e sites nacionais.	23108	As assinaturas digitais subdividem-se nos veículos relacionados no subitem 1.2 deste Termo de Referência	Unidade	1	R\$ 40.010,94

1.2 O ITEM ÚNICO do objeto contratual, constante do subitem 1.1, subdivide-se em 17 veículos, conforme quadro abaixo.

NÚMERO	VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA*
1	Correio Braziliense	JORNAL	10
2	Folha de São Paulo		30
3	O Estado de São Paulo		20
4	O Globo		19
5	Gazeta do Povo		4

6	Valor Econômico		25
7	Veja	REVISTA	5
8	Isto É		6
9	Isto É Dinheiro		5
10	Carta Capital		6
11	Oeste		3
12	Exame		4
13	Piauí		11
14	Crusoé		6
15	JOTA	SITE	14
16	O Antagonista		1
17	UOL (apenas para a ASCOM)		1
TOTAL GLOBAL			170

* A quantidade estimada será executada conforme detalhamento no ANEXO II deste Termo de Referência.

1.3 Os jornais, revistas e sites nacionais serão fornecidos exclusivamente em suas versões digitais, acessados on-line mediante login e senha individuais, sendo doravante denominados "assinatura digital", que serão **pagas mensalmente** nos termos deste Termo de Referência.

1.4 Os logins deverão ser cadastrados com e-mail de domínio da contratada (distribuidora) mas personalizados individualmente por área da CGU, seguindo padrão informado pelo órgão, conforme subitem 5.9 e tópico 6 deste Termo de Referência.

1.5 A presente contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1.6 A contratação se enquadra em dispensa por pequeno valor, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva.

1.8 O quantitativo e o respectivo código do item são os discriminados na tabela do item 1.2.

1.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que o valor em cada exercício esteja dentro do limite previsto no Art. 75, II da lei 14.133/2021 atualizado.

1.10 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.010,94 (quarenta mil, dez reais reais e noventa e quatro centavos)** para o período de 12 meses, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços demonstrado no Anexo V do presente Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A demanda justifica-se, preliminarmente, em face da necessidade de **se evitar a descontinuidade no fornecimento de assinaturas digitais de jornais, revistas e sites**, para atendimento das necessidades do Órgão.

2.2 A finalidade basilar é o atendimento da necessidade de acesso a informações de qualquer localidade, com praticidade, economicidade e celeridade, visando manter as altas autoridades da CGU atualizadas sobre as principais notícias, em tempo real. Além disso, o recurso informacional propiciará à CGU realizar esclarecimentos à sociedade e à Administração Pública, bem como apurar denúncias e/ou elaborar contrarrespostas tempestivas.

2.3 Os itens foram agrupados considerando o Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas as condições de assistência técnica, como, por exemplo, a necessidade da existência de um preposto. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição dos serviços, evitando emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório ao fornecedor, fomentando a disputa e ampliando o número de interessados; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

2.4 A quantidade a ser contratada foi baseada em levantamento de necessidades feito com as áreas, sendo incluída margem de segurança, conforme ANEXO II deste Termo de Referência. Em relação ao quantitativo histórico, ocorreu aumento em razão da disponibilidade ter sido estendida para as Superintendências nos Estados.

2.5 Maiores detalhes sobre a fundamentação da contratação estão pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução deve permitir à Contratante:

3.1.1. Acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites objetos da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares.

3.1.2. Copiar, compartilhar e imprimir informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites solicitados;

3.1.3. Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional.

3.1.4. O login e senha devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes.

3.1.5. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o fornecimento de apenas um login e uma senha para acesso concomitante às assinaturas digitais.

3.1.6. A unidade de fornecimento a ser utilizada é a "mensal com disponibilidade diária dos acessos", assim, respeitadas as previsões legais, poderá a Contratante, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar inclusão e/ou exclusão de qualquer assinatura, com os devidos impactos financeiros.

3.1.7. Respeitadas as previsões legais, poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas no Art. 125 da Lei 14.133/2021, devendo a Contratada manter os preços pactuados.

3.1.8. A Contratada ficará responsável pela permissão/manutenção/correção do acesso aos periódicos, pela Contratante, saneando eventuais problemas junto às respectivas editoras.

3.1.9. A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

3.1.10. O suporte técnico inclui desde a assistência para configuração de hardwares e softwares (assistência tecnológica) até a solução de dúvidas sobre o uso deles (assistência intelectual), garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a atualização dos serviços suportados.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Requisitos Gerais

4.1 Em atendimento ao determinado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.2 As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

4.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciada na assinatura do contrato ou conforme previsão contratual, com possibilidade de prorrogação conforme estabelecido no item 7.26 do presente TR.

4.4 O preço final consignado, de acordo com a proposta de preços, **será fixo e irrevogável** durante o interregno de 1 ano, sendo reajustável nos termos dos itens 7.17 ao 7.25 do presente TR.

4.5 A Contratada não pode permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; devendo declarar formalmente por meio de Declaração de Não Emprego de Menor, conforme ANEXO VI deste Termo de Referência

4.6 A Contratada deverá declarar, na proposta de preços, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado pela CGU.

4.7 Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Portaria CGU nº 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de contratação.

4.8 O fornecimento de assinaturas de periódicos digitais trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

4.9 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.10 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Sustentabilidade

4.11. As assinaturas digitais para acesso on-line são opções mais racionais e sustentáveis já que, além de serem mais econômicas financeiramente, dispensam as impressões das matérias/notícias em papel, contribuindo, assim, com o desenvolvimento sustentável.

4.12 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel, e aplicando, no que couber ao escopo da presente contratação, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 5ª Edição, 2022).

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que tal exigência para o valor da presente contratação (abaixo do limite de do Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021) poderia representar elemento que afaste possíveis empresas interessadas, reduzindo a competitividade do certame.

Vistoria

4.15. Não será necessária a realização de vistoria.

5. Modelo de execução contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A assinatura digital deverá permitir à Contratante:

5.1.1. Acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites objetos da contratação, com segurança, utilizando computadores, *tablets*, *smartphones* e similares;

5.1.2. Copiar, compartilhar e imprimir informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites solicitados; e

5.1.3. Utilizar tecnologia *mobile* (*IOS*, *Android*, *Windows*), sem custo adicional.

5.2. O login e senha devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes.

5.2.1. Não será aceito o fornecimento de apenas uma login e uma senha para acesso concomitantes às assinaturas digitais.

5.3. Os jornais, revistas e sites deverão estar disponíveis para acesso on-line durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

5.4. Quando houver indisponibilidade de qualquer jornal ou revista ou site, a Contratada deverá comunicar à Contratante, formalmente e de imediato, apresentando as justificativas, que serão avaliadas pelo Gestor do Contrato.

5.5. Em caso de indisponibilidade de jornal ou revista ou site identificada pelo Gestor do Contrato, a Contratada será notificada para regularizar o serviço, no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os acessos iniciais aos jornais, revistas e sites deverão estar disponíveis até, no máximo, o 5º (quinto) dia corrido após início da vigência contratual.

5.7. Os acessos subsequentemente demandados deverão estar disponíveis em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Contratante.

5.8. A não observância dos prazos previstos neste instrumento e no Contrato poderão ensejar a penalização da Contratada.

5.9. A CGU fornecerá à Contratada os dados para cadastros das assinaturas. De posse dessa informação, a Contratada providenciará os respectivos cadastros. A listagem de dados fornecida pela CGU adotará o seguinte padrão, devendo a Contratada segui-la sem alterações que as não expressamente autorizadas pela Contratante:

Veículo	Sigla Unidade	Nome da Unidade	e-mail para Cadastro
Exemplo 1	ASCOM	Assessoria Especial de Comunicação Social	ascom.cgu@empresa.com.br
Exemplo 2	OGU	Ouvidoria Geral da União	ogu.cgu@empresa.com.br
Exemplo 3	CGU-R/PB	Controladoria Geral da União na Paraíba	pb.cgu@empresa.com.br

5.10. A relação de assinaturas digitais poderá ser alterada no decorrer da vigência do contrato, dentre os veículos contratados, cabendo à Contratante comunicar à Contratada, formalmente, para providenciar a inclusão ou exclusão de assinatura, respeitados os acréscimos e supressões previstos na Lei 14.133/21 e os valores pactuados na proposta final de preço, com ônus de toda e qualquer alteração adicional junto à editora correndo exclusivamente às custas da Contratada.

5.11. A Contratada deverá atender a solicitação do subitem anterior, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

5.12. A CONTRATADA deve apresentar relatório mensal, com detalhamento por usuário, informando a quantidade de senhas ativas no mês anterior.

5.12.1. A CONTRATADA deve ter absoluto controle da gestão de acessos e chamados abertos, inclusive com relatório/planilha /gráfico ou, ainda, outra ferramenta de controle periódico para informar sobre problemas com cada um dos acessos fornecidos aos usuários

5.13 A CONTRATANTE realizará gestão contratual própria e independente das ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA, conforme previsto em 5.12.1, podendo realizar a comparação das informações a qualquer tempo para fins de auditoria e aferição da qualidade do serviço prestado.

5.14. As demandas deverão ser resolvidas dentro dos prazos concedidos pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou, caso esse não seja estabelecido expressamente, em até 48 (quarenta e oito) horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

5.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.17. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.18. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.20. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.21. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

5.22. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.23. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.24. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.25. Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento.

5.26. Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.27. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando, ainda, as condições apresentadas na proposta e neste Termo de Referência.

5.28. Designar um preposto que exercerá a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, o qual, além de ser o contato com a Contratante, responderá pela execução de todos os serviços prestados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

- 5.29. O preposto deverá ser mantido durante todo o período de vigência do contrato, a fim de representar a Contratada administrativamente, sendo indicado mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, e-mail e telefones.
- 5.29.1. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da Contratante, mas deve atendê-la prontamente sempre que solicitado.
- 5.30. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.31. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, essencialmente decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 5.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 5.34. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CGU e atender às reclamações/solicitações emanadas.
- 5.35. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer necessidades de alteração do modelo de execução deste Termo de Referência.
- 5.36. Comunicar imediatamente à Contratante os casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços.
- 5.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.38. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 5.41. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 5.42. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6. Informações relevantes para a proposta

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1 fornecimento mensal com disponibilidade diária;

6.1.2 obrigatoriedade de fornecimento de relatório/planilha/gráfico ou, ainda, outra ferramenta de controle pela Contratada à Contratante;

6.1.3 inclusão (criação) de assinaturas digitais a partir de listagem fornecida pela CGU, com e-mail de cadastro da CONTRATADA e padrão fornecido pela CGU, individualizado por área;

6.1.4 em hipótese alguma serão aceitos logins e senhas únicos para todas as assinaturas bem como não serão aceitos logins e senhas repeditos para uso em áreas diferentes, isto é, **cada área deverá ter login e senha próprios**;

6.1.5 inclusão ou exclusão de assinatura a qualquer tempo, dentro dos limites de veículos e quantitativos da contratação, respeitados os valores pactuados em contrato;

6.1.6 o ônus de alteração de assinatura junto às editoras ocorrerá exclusivamente às custas da Contratada;

6.1.7 **o pagamento será mensal e será devido tão somente pelas assinaturas efetivamente fornecidas/utilizadas.**

6.8.8 Conforme informado pela editora em 19/04/2023, assinatura O Antagonista+ fornece acesso ao site www.oantagonista.com.br e ao acervo da revista Crusoé. Assim, as unidades que fizeram o requerimento de acesso simultaneamente ao portal "O Antagonista" e à revista "Crusoé" (Ministro, ASCOM e Secretária Executiva) necessitarão de um único login. Logo, a assinatura fornecida deve ser a "O Antagonista+"

6.8.9. O **login** deve permitir a visualização do jornal/revista impresso de forma digital (**edição impressa digitalizada**), permitindo o disposto no item 3.1 do TR. A título de exemplo, na Folha de São Paulo verificou-se que isso é oferecido na assinatura DIGITAL PREMIUM. No jornal Estado de São Paulo verificou-se que isso é oferecido na assinatura DIGITAL COMPLETA.

7. Modelo de gestão do contrato

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.10.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

DOS REAJUSTES

7.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**, em 29/05/2023.

7.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$7.17.1. R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ},$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir **do efeito financeiro do reajuste anterior**.

7.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

7.24. O presente objeto possuirá vigência contratual de 12 (doze) meses, admitindo-se sua prorrogação por iguais períodos até o **limite total de 10 (dez) anos**, desde que o valor contratação **em cada exercício** não supere o limite de dispensa de licitação do inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/2021, atualmente no valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme Decreto nº 11.317, de 2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.25. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.26. A Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**:

- a) **Multa moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da Contratada;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

III - **impedimento de licitar e contratar**.

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

7.27. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.27.1. A sanção prevista no subitem 7.26 - I será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.27.2. A sanção prevista no subitem 7.26 - III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Subitem 7.25, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.27.3. A sanção prevista no subitem 7.26 - IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Subitem 7.25, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Subitem 7.25 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.27.4. A sanção estabelecida no subitem 7.26 - IV será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de ministro de Estado;

7.27.5. As sanções previstas nos subitens 7.26 - I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.26 - II.

7.27.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.27.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.27.8. Na aplicação da sanção prevista no subitem 7.26 - II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.27.9. A aplicação das sanções previstas nos subitem 7.26 - III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.27.10. Se o quadro funcional não contar com servidores estatutários, a comissão a que se refere esse item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão.

7.27.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.27.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.27.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.28. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.29. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.30. O órgão deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.31. Para fins de aplicação das sanções, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

7.32. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.33. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. Critérios de medição e pagamento

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III do presente TR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

c) não responder às solicitações da Contratante no tempo estipulado

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. quantidade efetiva de assinaturas fornecidas;

8.3.2. quantidade de dias de fornecimento efetivo de cada veículo/assinatura.

8.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.4.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

8.5. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **3 (três) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**.

8.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, conforme § 2º do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme prevê o inciso II do art. 4º da IN SEGES nº 67/2021, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no o Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC = Passivo Circulante

9.3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Fornecimento de, no mínimo, 85 assinaturas de periódicos digitais (jornais, revistas e sites), o que representa 50 % (cinquenta por cento) da quantidade que se pretende contratar, alinhado com o Art. 67, VI, § 2º da Lei 14.133/2021.

9.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto.

9.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.3 Todos os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e elaborados em papel timbrado da empresa emitente.

9.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração em sede de diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.3 A proposta final deve conter o valor de cada assinatura e o valor global, sendo este último o que será apresentado como lance.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. Natureza da Despesa: 33.90.39

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Anexos ao Termo de Referência

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VEÍCULOS

ITEM ÚNICO	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	NÚMERO	VEÍCULOS	QTD. MENSAL ESTIMADA
			1	Correio Braziliense	10
			2	Folha de São Paulo	30
				O Estado de	

Fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais, revistas e sites nacionais.	As assinaturas digitais subdividem-se entre os 17 veículos relacionados neste quadro.	JORNAL	3	São Paulo	20		
			4	O Globo	19		
			5	Gazeta do Povo	4		
			6	Valor Econômico	25		
		REVISTA	7	Veja	5		
			8	Isto É	6		
			9	Isto É Dinheiro	5		
			10	Carta Capital	6		
			11	Oeste	3		
			12	Exame	4		
			13	Piauí	11		
			14	Crusoé	6		
		SITE	15	Jota	14		
			16	O Antagonista	1		
			17	UOL (apenas para a ASCOM)	1		
		TOTAL					170

ANEXO II - DEMANDA LEVANTADA PELA ASCOM/CGU

JORNAIS						REVISTAS								SITES			SOMA
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
		Estado														UOL	

LOCAL DE ACESSO		Correio Braziliense	Folha de São Paulo	de São Paulo	O Globo	Gazeta do Povo	Valor Econômico	Veja	Isto É	Isto É Dinheiro	Carta Capital	Oeste	Exame	Piauí	Crusoe	Jota	O Antagonista*	(apenas para a ASCOM)	Σ
GABINETE DO MINISTRO	MINISTRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		16
	GABINETE		1	1			1							1		1			5
ASCOM	ASCOM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
CONJUR	CONSULTOR		1	1	1		1									1			5
SE	SECRETÁRIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		16
	DGC	1	1						1										3
	DTI	1	1				1												3
	DIE						1							1		1			3
SFC	SFC	1	1	1	1	1		1		1		1	1		1			10	
OGU	OGU		1	1	1	1										1		5	
CRG	CRG		1	1	1	1								1				5	
SIPRI	SIPRI			1	1	1									1	1		5	
SIP	SIP		1	1	1	1										1		5	
SNAI	SNAI	1	1	1	1	1												5	
CGU-AC	Superint.		1													1		2	
CGU-AL	Superint.		1											1				2	
CGU-AP	Superint.		1	1														2	
CGU-AM	Superint.		1		1													2	
CGU-BA	Superint.									1				1				2	
CGU-CE	Superint.			1		1												2	
CGU-ES	Superint.			1		1												2	
CGU-GO	Superint.	1		1														2	
CGU-MA	Superint.		1		1													2	
CGU-MT	Superint.				1	1												2	
CGU-MS	Superint.													1	1			2	
CGU-MG	Superint.		1			1												2	
CGU-PA	Superint.		1		1													2	
CGU-PB	Superint.		1			1												2	
CGU-PR	Superint.					1	1											2	
CGU-PE	Superint.		1	1														2	
CGU-PI	Superint.				1	1												2	
CGU-RJ	Superint.				1	1												2	
CGU-RN	Superint.		1		1													2	
CGU-RS	Superint.		1	1														2	
CGU-RO	Superint.		1													1		2	
CGU-RR	Superint.	1	1															2	
CGU-SC	Superint.		1					1										2	
CGU-SP	Superint.		1						1									2	
CGU-SE	Superint.			1		1												2	
CGU-TO	Superint.					1								1				2	

JORNAIS					REVISTAS					SITES	

LEVANTAMENTO POR VEÍCULO **	Correio Braziliense	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	O Globo	Gazeta do Povo	Valor Econômico	Veja	Isto É	Isto É Dinheiro	Carta Capital	Oeste	Exame	Piauí	Crusoé	Jota	O Antagonista*	UOL (apenas para a ASCOM)	SOMA Σ
EXECUÇÃO IMEDIATA	9	27	18	17	4	23	3	5	5	5	3	4	10	5	12	1	1	152
Margem de Segurança (10%)	1	3	2	2	0	2	2	1	0	1	0	0	1	1	2	0	0	18
TOTAL DE ASSINATURAS CONTRATADAS	10	30	20	19	4	25	5	6	5	6	3	4	11	6	14	1	1	170

* Conforme termos do site <assine.oantagonista.com> em 19/04/2023, a assinatura O Antagonista+ fornece acesso ao site www.oantagonista.com.br e ao acervo da revista Crusoé. Assim, as unidades que fizeram o requerimento de acesso simultaneamente ao portal "O Antagonista" e à revista "Crusoé" (Ministro, ASCOM e Secretária Executiva) necessitarão de um único login, contabilizados no item 14-Crusoé.

**O acesso deve permitir a visualização do jornal/revista impresso de forma digital (edição impressa digitalizada). A título de exemplo, na Folha de São Paulo verificou-se que isso é oferecido na assinatura DIGITAL PREMIUM. No jornal Estado de São Paulo verificou-se que isso é oferecido na assinatura DIGITAL COMPLETA.

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	
Órgão: Controladoria-Geral da União (CGU)	
Número do Contrato:	
Fiscal:	
Contratada:	
Mês de referência:	
INDICADOR 1 - DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	
Quantidade de ocorrência(s):	
ITEM 1	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a disponibilidade dos serviços
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Registro de queixas dos usuários
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências registradas no mês por veículo

Faixas de ajuste no pagamento	0 a 1 ocorrência = 50 pontos
	2 a 5 ocorrências = 40 pontos
	6 a 10 ocorrências = 30 pontos
	11 a 15 ocorrências = 20 pontos
	16 a 20 ocorrências = 10 pontos
	21 ou mais ocorrências = 0 ponto
Sanções	Conforme PB
Observações	Não serão computadas como indisponibilidades as incompatibilidades entre a tecnologia utilizada pelo usuário e a requerida pelo aplicativo e tampouco a ausência de sinal de internet.

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Quantidade de ocorrência(s):	
ITEM 2	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações realizadas pela contratante
Meta a cumprir	Conforme prazo dado pelo fiscal ou gestor do contrato ou conforme condições do Termo de Referência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Registros do fiscal
Periodicidade	Por solicitação/evento
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências registradas no mês
	0 a 1 ocorrência = 50 pontos

Faixas de ajuste no pagamento	2 a 5 ocorrências = 40 pontos	
	6 a 10 ocorrências = 30 pontos	
	11 a 15 ocorrências = 20 pontos	
	16 a 20 ocorrências = 10 pontos	
	21 ou mais ocorrências = 0 ponto	
Sanções	Conforme PB	
Observações	Esse indicador visa mensurar o comprometimento da contratada com a resolução de demandas realizadas pela contratante, ainda que a solução definitiva de determinada demanda ocorra em prazo mais longo, desde que acordado.	
PONTUAÇÃO = (Pontos Item 1 + Pontos Item 2)		
FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO		
Pontuação obtida	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100%	1
De 70 a 79 pontos	97%	0,97
De 60 a 69 pontos	95%	0,95
De 50 a 59 pontos	93%	0,93
De 40 a 49 pontos	90%	0,90
Abaixo de 40 pontos	85% + multa	0,85 + Avaliação da necessidade de aplicação de multa
Valor devido em relação ao mês de referência = (valor mensal)x(fator de ajuste de nível de serviço)		

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CNPJ: 26.664.015/0001-48

Setor de indústrias gráficas - SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, Edifício Soheste,

Brasília - DF, CEP: 70.610-420

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA PARA ACESSO ON-LINE A JORNAIS, REVISTAS E SITES PERIÓDICOS NACIONAIS (DISTRIBUIDORA)

NOME DA PROPONENTE:**CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:****INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas para acesso on-line (**digital**) a jornais, revistas e sites periódicos nacionais (distribuidora), com fornecimento de logins cadastrados com **e-mail de domínio da contratada** mas **personalizados e individualizados por área da CGU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Processo nº 00190.104063/2023-49), para atendimento das necessidades da Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília/DF, pelo período de 12 (doze) meses e suas possíveis prorrogações.

ITEM ÚNICO	CÓD. CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR TOTAL ANUAL
Fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais, revistas e sites nacionais.	23108	As assinaturas digitais subdividem-se nos veículos relacionados no subitem 1.2 do Termo de Referência.	Unidade/Serviço	1	(*)

(*) O Valor Total Anual é o que deve ser cadastrado no Sistema Comprasnet.

ATENÇÃO: A Planilha de Formação de Preços constante do Apêndice I desse Anexo IV deverá ser preenchida e encaminhada juntamente com a proposta comercial, para análise da Contratante.

Declaramos conhecimento e anuência às condições estabelecidas no Termo de Referência e damos ciência, em especial, às cláusulas de informações relevantes para o dimensionamento da proposta, modelo de execução, obrigações da Contratada e forma de pagamento.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não inferior a 60 dias)

Data, local e assinatura de representante legal da empresa

**APÊNDICE I DO ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº	VEÍCULOS	QTD. MENSAL (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO MENSAL (C=AXB)	PREÇO ANUAL (D=CX12)
1	Correio Braziliense (digital)	10	R\$	R\$	R\$
2	Folha de São Paulo (digital)	30	R\$	R\$	R\$
3	O Estado de São Paulo (digital)	20	R\$	R\$	R\$
4	O Globo (digital)	19	R\$	R\$	R\$
5	Gazeta do Povo (digital)	4	R\$	R\$	R\$
6	Valor Econômico (digital)	25	R\$	R\$	R\$
7	Veja (digital)	5	R\$	R\$	R\$
8	Isto É (digital)	6	R\$	R\$	R\$
9	Isto É Dinheiro (digital)	5	R\$	R\$	R\$
10	Carta Capital (digital)	6	R\$	R\$	R\$
11	Oeste (digital)	3	R\$	R\$	R\$
12	Exame (digital)	4	R\$	R\$	R\$
13	Piauí (digital)	11	R\$	R\$	R\$
14	Crusoé (digital)	6	R\$	R\$	R\$
15	Jota (digital)	14	R\$	R\$	R\$
16	O Antagonista (digital)	1	R\$	R\$	R\$
17	UOL (assinatura única) (digital)	1	R\$	R\$	R\$

TOTAIS	170		R\$	R\$
--------	-----	--	-----	-----

dsds

ANEXO V - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS)

1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.010,94 (quarenta mil, e dez reais reais e noventa e quatro centavos)** para o período de **12 meses**, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços demonstrado no item 4 do presente ANEXO V.

2. Devido ao desvio-padrão encontrado entre os preços, optou-se por usar a mediana como estimativa de preço, métrica aceita pela IN SEGES/ME 65/2021.

3. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e da IN SEGES/ME 65/2021, foi realizada pesquisa no Pannel de Preços, opção serviços, para contratações semelhantes (Assinatura de jornais e revistas). Adicionalmente, foram solicitadas propostas de preço a 6 (seis) fornecedores, obtendo-se proposta de apenas duas empresas após definição final sobre domínio de cadastro.

4. A partir dos dados coletados, foi construído o **Mapa Comparativo de Preços** a seguir, dividido em duas partes por limitações técnicas:

DADOS GERAIS					PESQUISA COMPRASNET				
ITEM ÚNICO	CATSER	Nº DO VEÍCULO	VEÍCULOS	QTD. MENSAL ESTIMADA (A)	PREG. ELET. 00079 /2022 - UASG 020001 - SENADO FEDERAL	PREG. ELET. 00007 /2022 - UASG 495110 - CPRM	DISP. ELET. 00043/2022 - UASG 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	PREG. ELET. 00004 /2022 - UASG 170008 - MF-PGFN /DF	PREG. ELET. 00062 /2022 - UASG 100001 - TJDF
					PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)
Fornecimento de assinaturas para acesso on-	23108	1	Correio Braziliense	10	R\$ 15,50				R\$ 6,04
		2	Folha de São Paulo	30	R\$ 14,81		R\$ 37,50		R\$ 24,34
		3	Estado de São Paulo	20	R\$ 14,81	R\$ 18,75	R\$ 40,00		R\$ 12,14
		4	O Globo	19	R\$ 16,33	R\$ 24,58	R\$ 37,50		R\$ 15,19
		5	Gazeta do Povo	4					
		6	Valor Econômico	25	R\$ 23,07	R\$ 39,17		R\$ 31,50	R\$ 4,21
		7	Veja	5	R\$ 11,75	R\$ 15,00			R\$ 9,09
		8	Isto É	6	R\$ 19,61	R\$ 26,25			R\$ 64,81

line a jornais, revistas e sítios nacionais.	9	Isto É Dinheiro	5	R\$ 19,61				
	10	Carta Capital	6	R\$ 23,78				R\$ 18,24
	11	Oeste	3					
	12	Exame	4	R\$ 15,06	R\$ 15,00			
	13	Piauí	11	R\$ 16,25	R\$ 20,83			R\$ 12,75
	14	Crusoé*	6	R\$ 10,63	R\$ 13,33			
	15	Jota	14					
	16	O Antagonista*	1	R\$ 8,06				
	17	UOL	1					
TOTAIS			170					

PESQUISA NOS SITES DAS EDITORAS (CONTRATAÇÃO DIRETA)	COTAÇÃO DIRETA JUNTO A FORNECEDORES		PREÇOS ESTIMADOS			
	Empresa A	Empresa B	PREÇO UNITÁRIO MEDIANO (B2)	CUSTO MENSAL MEDIANO (C2=AXB2)	PREÇO ANUAL MEDIANO (D2=C2X12)	
(Assinatura ANUAL, sem desconto, e que permita acesso ao jornal/revista impresso na versão digital)**	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)			
	R\$ 18,41	25	R\$ 24,80	R\$ 18,41	R\$ 184,10	R\$ 20,82
	R\$ 8,45	35	R\$ 11,25	R\$ 19,57	R\$ 587,24	R\$ 7.046,82
	R\$ 8,45	20	R\$ 11,00	R\$ 14,81	R\$ 296,20	R\$ 3.554,40
	R\$ 9,90	25	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 327,75	R\$ 3.933,00
	R\$ 19,90	25,9	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 79,60	R\$ 955,20
	R\$ 19,90	40	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 747,50	R\$ 8.970,00
	R\$ 8,00	20	9,8	R\$ 10,78	R\$ 53,88	R\$ 646,50
	R\$ 26,56	45	R\$ 24,90	R\$ 26,41	R\$ 158,43	R\$ 1.901,16
	R\$ 26,56	45	R\$ 24,90	R\$ 25,73	R\$ 128,65	R\$ 1.543,80

R\$ 14,90	35	R\$ 17,10	R\$ 18,24	R\$ 109,43	R\$ 1.313,21
R\$ 20,83	30	R\$ 21,25	R\$ 21,25	R\$ 63,75	R\$ 765,00
R\$ 19,90	25	R\$ 20,60	R\$ 19,90	R\$ 79,60	R\$ 955,20
R\$ 21,27	30	R\$ 23,00	R\$ 21,05	R\$ 231,55	R\$ 2.778,60
R\$ 17,85	R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$ 17,85	R\$ 107,11	R\$ 1.285,32
R\$ 19,90	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 322,00	R\$ 3.864,00
R\$ 17,85	25	R\$ 22,00	R\$ 19,93	R\$ 19,93	R\$ 239,11
R\$ 19,90	25	R\$ 19,00	R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 238,80
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 40.010,94

5. O detalhamento do Mapa Comparativo de Preços consta no Processo SUPER do presente Termo de Referência.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº. [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no art. 7º da Constituição Federal, de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 202_.

(NOME COMPLETO POR EXTENSO)

Assinatura do representante legal da empresa

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SOARES FERREIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/05/2023 às 09:39:30.

THAISIS BARBOZA DE SOUZA

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 30/05/2023 às 18:52:32.

ANDRESSA CRISTINA SANTOS DE DEUS

Integrante da Área de Licitações



Assinou eletronicamente em 30/05/2023 às 09:39:52.